



CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL CP Nº 001/2019**

MANUAL DO CANDIDATO

**LEIA ATENTAMENTE O INTEIRO TEOR DESTE MANUAL,
POIS É POR ELE QUE COMEÇA A SUA SELEÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG
CONCURSO PÚBLICO EDITAL CP Nº 001/2019

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Início das Inscrições	06/01/2020
02	Término das Inscrições	06/02/2020
03	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, cargo e data de nascimento, na Câmara Municipal de Areado/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br	14/02/2020 Após as 17 h
04	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado /MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e divulgação de listagem de laudos médicos deferidos e indeferidos conforme item 5 do Edital.	20/02/2020
04.1	Prazo de recurso para envio de cópia do boleto quitado (nome não consta na listagem do item 4) e/ou reclamação indeferimento de laudo médico. – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site</i>	27/02/2020 (Improrrogável)
05	Divulgação da listagem complementar de local de prova referente deferimento de inscrição não homologada no site seapconcursos.listaeditais.com.br e resposta recursos do item 04.1	03/03/2020 (Após 17h)
06	Realização das Provas Objetivas	08/03/2020
07	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br	09/03/2020 (Após 14h)
08	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos das Provas Objetivas – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site</i>	10/03 até 12/03/2020
09	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos e Resultado das Provas Objetivas	31/03/2020 (Após 17h)
10	Prazo de Recurso referente ao resultado/pontuação das Provas Objetivas divulgado, incluindo pedido de vista da Folha de Resposta – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site</i>	01/04 até 03/04/2020
11	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. Resultado final para fins de homologação.	07/04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO / MG - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL CP Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **06/01/2020** até **06/02/2020**, as inscrições para o Concurso Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para provimento do cargo da Câmara Municipal de Areado/MG, de acordo com a seguinte legislação: Lei Municipal 364, de 24 de setembro de 2003 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração & Projetos Ltda., site seapconcursos.listaeditais.com.br, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público compreenderá em Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório. As questões de múltipla escolha das Provas Objetivas terão quatro opções de resposta (A, B, C, D). Após a homologação do Concurso Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Areado/MG.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.4. A vaga do Cargo Público descrita neste Edital, sua área de atuação, especialidade, número de cargo, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento inicial, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.

1.5. Caso surjam, no prazo de validade deste Concurso Público, outros cargos além dos previstos para os mesmos cargos públicos previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **contratados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo dos novos cargos incorporados e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.

1.6. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

1.6.1 Será de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata a Portaria Nº 402/2019, designada pelo Presidente, os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público, no que se refere às obrigações do Órgão.

Regime Empregatício - O Regime Jurídico adotado é o Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 05 de 23/12/1993.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

2.3. Possuir, na data da posse, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo para o qual for nomeado, contidas neste Edital.

2.8. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no Título 10 - Convocação e Contratação.

2.9. Para a contratação, o candidato será submetido a perícia médica, realizada por médico designado pela Câmara Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público, observada a legislação específica.

2.10. O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.

2.11. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de contratação.

2.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Câmara Municipal de Areado/MG.

2.13. A inspeção médica de que trata o item 2.12 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi contratado, nos termos do art. 43, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

2.14. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Concurso Público.

2.15. O candidato ao cargo da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

2.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas através do endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br das 09h00min do dia **06/01/2020** até às 20h00min do dia **06/02/2020**. Os interessados deverão preencher formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Concurso Público, informando todos os dados pedidos no referido formulário, que serão transmitidos à SEAP via Internet e **imprimir o boleto bancário**.

3.2. Os candidatos interessados no certame, que não tiverem acesso à Internet, poderão se inscrever no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal, **Praça Presidente Henrique Vieira, nº313, Centro, Areado/MG CEP: 37.140-000, das 13:00 as 17:00**, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br até o dia **07/02/2020**, para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do mesmo.

3.3. A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca de inscrição de cargo.

3.4. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.

3.5. O candidato poderá inscrever-se ou nomear um procurador, através de procuração simples, com cópia dos documentos pessoais – Carteira de Identidade e CPF, bem como a descrição do cargo pretendido, para que realize a inscrição no local indicado no item 3.2, caso o candidato não tenha acesso a INTERNET. A procuração ficará retida e deverá mencionar expressamente a **cargo pretendido**.

3.6. O candidato e seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. A Câmara Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Concurso Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato ou seu procurador, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da prova objetiva.

3.7. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

3.8. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo Público pretendido.

3.9. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Concurso Público, até o primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições, conforme Cronograma.

3.10. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo no ANEXO III deste Edital.

3.11. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, *fac-símile* (fax), correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

3.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso Público e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.

3.13. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. Não será considerado para fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

3.14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Areado/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

3.15. Da não homologação das inscrições, caberá recurso à SEAP, a contar da data da divulgação conforme Cronograma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser entregue **na Câmara Municipal, na Praça Presidente Henrique Vieira, nº313, Centro, Areado/MG CEP: 37.140-000, das 13:00 as 17:00**, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, dirigido à Comissão Especial Organizadora ou enviado, preferencialmente, **através de formulário eletrônico** ou via Correios diretamente à SEAP, com cópia do boleto bancário quitado.

3.16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.17. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado/MG.

3.18. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.19. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.20. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e **solicitar as condições especiais** para realização das provas.

3.21. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público, através da página do endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado/MG.

3.22. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento ou outros dados, deverá ser solicitada ao **Fiscal de Sala**, no dia e local de realização das provas objetivas, e constar em Ata.

3.23. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, nos dias **06/01/2020 até 08/01/2020**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "**Declaração de Hipossuficiência Financeira**", deste Edital, a saber:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Poderá ser feito manualmente)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, candidato ao cargo de _____, inscrito no Concurso Público da Câmara Municipal de Areado /MG – Edital CP Nº 001/2019 sob o nº _____, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1 "b"**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____, ____/____/____.
(local) (data)

(assinatura)

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, "b"**.

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. **Enviar comprovante** de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), **ou**;

II. **Enviar comprovante** de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (número legível e extrato da internet), **ou**;

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, **enviar cópia da folha de rosto** (foto e verso), **última baixa** e a **página seguinte da última baixa** – (em branco), inclusive da **última baixa na CTPS**, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, **ou**;

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.2. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá levar a documentação em envelope lacrado contendo os documentos descritos no item anterior** para ser entregue mediante protocolo, pessoalmente ou encaminhá-los pelos Correios, via Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, para o endereço da Câmara Municipal: **Praça Presidente Henrique Vieira, nº313, Centro, Areado/MG CEP: 37.140-000**, contendo nome completo, cargo pretendido, nº de inscrição e o termo "PEDIDO DE ISENÇÃO".

4.3. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue pessoalmente, por representante ou enviado por meio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento ao endereço do item **4.2**, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado. A tempestividade da solicitação será feita pela data de postagem do documento ou protocolo.

4.4. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela SEAP ou pela Comissão Especial Organizadora, e será divulgado até o dia **24/01/2020** na página do endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado.

4.5. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item **4.2** ou enviados via Sedex ou Carta Registrada com A.R ou preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Concurso Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado/MG e no site seapconcursos.listaeditais.com.br.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital, conforme item **3.2** deste Edital, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site seapconcursos.listaeditais.com.br.

4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.10. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado/MG na data prevista no item **4.4**. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.11. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

4.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.13. A Câmara Municipal de Areado/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido.

4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.16. Outras informações:

a) O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado **em dinheiro**, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como o boleto bancário quitado.

b) A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

I. Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Concurso Público (antes da realização das provas);

II. Exclusão de algum cargo oferecido, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;

III. Alteração da data das provas do certame, culpa ou dolo da comissão especial supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

c) Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela CÂMARA MUNICIPAL, através de depósito em conta-corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.

d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

e) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente à SEAP, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

g) O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24 h após o recebimento.

h) Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

i) A SEAP não fornecerá exemplares de provas relativas a Concurso Público e Processos Seletivos anteriores.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Das vagas que **vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso**, serão destinadas de acordo com as exigências e escolaridade, por formação 5% (cinco por cento) deverão ser destinadas a deficientes, em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298, de 1999, que regulamenta a Lei Nacional 7.853, de 1989.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto, no art. 37§ 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Concurso Público para cada especialidade.

5.3. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer aos cargos reservados, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.5. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

5.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, através de procuração simples, em envelope lacrado, mediante **protocolo** no endereço do item 3.2, ou pelos Correios, através de SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, postado, impreterivelmente durante o período de inscrições, do dia **06/01/2020 ao dia 06/02/2020**, aos cuidados da **SEAP Consultoria & Concursos Públicos**: Rua Açucenas, 995, Nova Suíça, Belo Horizonte/MG - CEP 30.421-310. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público da Câmara Municipal de Areado/MG – Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço e nº

de inscrição.

5.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Câmara Municipal de Areado/MG e o SEAP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência do nome na listagem a Comissão Supervisora ou entrar em contato diretamente com a organizadora.

5.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.9. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

5.10. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3.2 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

5.11. O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Concurso Público. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

5.12. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

5.13. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para os cargos a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.14. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Câmara Municipal de Areado, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

5.15. Caso a Junta Médica, designada pela Câmara Municipal de Areado/MG conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Concurso Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.16. Caso a Junta Médica, designada pela Câmara Municipal de Areado/MG conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.17. O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 5.14, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

5.18. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte. A convocação para contratação será feita a partir do candidato portador de deficiência melhor classificado na vaga.

5.19. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.20. Os cargos reservados aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de cargos oferecidos e distribuídos neste Concurso Público, conforme discriminado no Quadro de Cargos do Anexo III deste Edital.

5.21. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br e no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.

5.22. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a empresa organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.23. Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **SEAP Consultoria & Concursos Públicos - Rua Açucenas, 995, Nova Suissa, Belo Horizonte/MG - CEP 30.421-310. Identificar no lado externo do envelope: Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO – Assunto: Recurso - Laudo Médico – Nome completo, cargo, endereço.** O prazo de resposta será de 48 h após o recebimento.

5.24. A ordem de convocação para deficientes se dará da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª vaga, a quarta será a 61ª e assim, sucessivamente.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

6.2. As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste edital. As Provas Objetivas serão realizadas conforme previsto no Cronograma do Concurso Público, página 2, deste Edital. Os locais e horários serão divulgados no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

6.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

6.4. As Provas Objetivas terão a duração de 02:30h (duas horas e trinta minutos).

6.5. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.6. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento entregue, válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.7. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes aos cargos públicos especificados no ANEXO III deste Edital.

6.7.1. Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar qualquer prova ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

6.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.9. As sugestões bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.

6.10. Havendo alteração da data prevista para realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data, com ampla divulgação.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.0. A divulgação dos locais e horários das Provas será feita conforme Cronograma do Concurso Público, página 2, deste Edital, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

7.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto**, de acordo com o Horário de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto conforme subitem 7.3 e comprovante de inscrição, disponível na área do candidato, através de login com CPF e senha cadastrados ou folha do item 4.1 do cronograma. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

7.3. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização

das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso Público no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

7.4. O candidato, sob pena de sua eliminação do Concurso Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. Poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 01 (uma) hora dentro de sala. Não será permitida a permanência dentro do local de prova após entrega da folha de respostas; não será permitido fumar ou manter conversas paralelas inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.

7.5. Também será eliminado do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

- a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
- b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
- c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
- d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, "walkmans", gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, "pagers", "beeps", entre outros;
- e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- g) Portar armas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

7.6. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

7.7. O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.8. Será considerada **nula** a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. O candidato será considerado **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.9. Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

7.10. Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitido a permanência do candidato no local de realização das provas ou o uso dos sanitários.

7.11. A duração das Provas Objetivas será de 02:30h (duas horas e trinta minutos), sendo permitida a saída dos candidatos da sala com o caderno de provas decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova.

7.12. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

7.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

7.14. Após entrega do Cartão Resposta não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector de metais nas entradas dos sanitários durante a realização das provas objetivas.

7.15. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela SEAP conforme Cronograma, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Areado/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

7.16. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega do Cartão Resposta, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

7.17. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

7.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.19. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

7.20. Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição do Concurso Público, disponível para impressão na página principal do site através de login e senha cadastrada, levando também o boleto bancário com quitação da rede bancária, no caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta de acordo com os prazos previstos neste Edital.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

- a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
- b) entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- e) persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à SEAP em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento podendo protocolar na Sede da Câmara Municipal exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, ou enviado **preferencialmente** através de formulário eletrônico disponível no site da organizadora através do login e senha cadastrado pelo candidato. Poderá ainda encaminhar através dos Correios com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: **Câmara Municipal de Areado/MG – Concurso Público – Edital CP Nº 001/2019, nº de inscrição, nome completo e cargo - para a SEAP- Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda - Rua Açucenas, 995, Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG - CEP 30.421-310 – Telefone (31) 3261 - 1194:**

Caberá recurso:

- a) ao edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação;
- b) ao processo de inscrição/isenção e laudo médico;
- c) às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas;
- d) erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Resposta;
- e) Todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Concurso Público.

9.1. O recurso será:

- a) Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- b) Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 9.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;
- c) Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo público efetivo para o qual concorre e a sua assinatura;

d) Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

9.2. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, conforme previsto no Cronograma do Concurso Público.

9.4. O candidato poderá enviar o recurso via Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, através do link de "Interposição de Recursos", e seguir as instruções ali contidas, através do login com CPF e senha cadastrados no sistema. O candidato receberá protocolo do recurso enviado, devendo manter o endereço de e-mail e telefones de contato cadastrados corretamente no banco de dados da organizadora.

9.5. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- b) não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,
- c) for postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Concurso Público;
- d) estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- e) for encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- f) não atender às demais especificações deste Edital.

9.6. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.

9.7. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.8. O recurso será interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

9.9. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Concurso Público.

10. CONVOCAÇÃO E CONTRAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Câmara Municipal de Areado/MG.

10.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos, compostos de entrevista médica e exames complementares. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Areado/MG, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de expediente.

10.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

10.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG, nos cargos de que trata o presente Concurso Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

10.5. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- i) Comprovante de Escolaridade e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida de Nível Superior em Direito e Registro OAB e experiência comprovada de no mínimo 3 anos na área de Direito Administrativo nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.405 de 30/04/2019.
- j) Registro na OAB.
- k) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

10.6. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG por ocasião da contratação do candidato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG e a empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

11.2. A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas, bem como listagem a parte dos deficientes classificados.

a) A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará a contratação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

b) A aprovação dos candidatos classificados além do número de cargos previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do Concurso Público.

c) As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do candidato.

d) Os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nº 001/2019 não poderão participar do certame como candidatos.

11.3. **A publicação da classificação final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.**

11.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

11.5. Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

11.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Concurso Público, no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

11.7. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos

Ltda.

11.8. A homologação do Concurso Público a que se refere este Edital é de competência do Presidente da Câmara Municipal, após a publicação do resultado final.

11.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Quadro de Aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br.

11.10. O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a contratação e exercício do cargo público de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.

11.11. Durante todo o processo de realização do Concurso Público referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa SEAP - Serviço Especializado em Administração e Projetos Ltda. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede da Seap para consulta individual até a data de homologação deste Concurso Público. Após a homologação do resultado final deste Concurso Público, todas as informações serão prestadas pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

11.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG e no endereço eletrônico seapconcursos.listaeditais.com.br de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.

11.13. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Concurso Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.

11.14. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Especial Organizadora deste Concurso Público.

11.15. O cargo oferecido neste edital será obrigatoriamente preenchido dentro do prazo de validade do Concurso Público.

Câmara Municipal de Areado - MG, 02 de Outubro de 2019.

Antônio Borges Camargos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO/MG

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CME 19 – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR JURIDICO I - Assessoramento Técnico Jurídico.

- I** - analisar e estudar o aspecto jurídico das matérias sob exame da Secretaria Geral, com a finalidade de subsidiar e garantir a aplicação da legislação pertinente;
- II** - prestar apoio jurídico à Secretaria Geral na sua organização e funcionamento, analisando os atos e fatos administrativos e seus registros, a fim de certificar-se de sua exatidão, integridade e autenticidade;
- III** - desenvolver estudos e manter arquivo das jurisprudências de interesse de trabalho da Câmara, articulando-se, inclusive, com a área jurídica do Executivo Municipal;
- IV** - elaboração de proposições, contratos, convênios, atos do Legislativo, em articulação com o Secretário Geral e dirimir dúvidas quanto ao aspecto jurídico das questões administrativas;
- V** - emitir parecer Técnico Jurídico nos procedimentos licitatórios, promovendo o adequado enquadramento técnico jurídico;
- VI** - elaboração de editais licitatórios;
- VII** - elaboração de editais de convocação;
- VIII** - outras matérias correlatas.

ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

LINGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR - 1.Leitura, compreensão e interpretação de texto 2.Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3.Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação 9.Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. 13. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II.

Sugestões Bibliográficas: Livros didáticos: 1. MARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. Novas Palavras. São Paulo: FT, 2005 2.CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2005 (volume1, 23) 3. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. Português. Série Novo Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2001 (volume único) 4.Qualquer coleção de livros didáticos do Ensino Médio. Gramáticas: 1) CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. 2) CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. 3) FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática 1999. 4) MESQUITA, Roberto melo – Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008 NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 1989.

PROGRAMA DE PROVAS POR CARGO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CME 19 – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR JURIDICO I –

I - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREADO (Resolução 17, de 05 de dezembro de 1995)

- 1. TÍTULO I – CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA.
- 2. TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 - 2.1. CAPÍTULO I - DA MESA DA CÂMARA
 - 2.1.1. SEÇÃO I DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES
 - 2.1.2. SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DA MESA
 - 2.2. CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA
 - 2.2.1. SESSÃO DO PRESIDENTE
 - 2.2.2. SESSÃO DO VICE-PRESIDENTE
 - 2.2.3. SEÇÃO III DO SECRETÁRIO
 - 2.3. CAPÍTULO III DO PLENÁRIO
 - 2.4. CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES
 - 2.4.1. SEÇÃO I DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E SUAS MODALIDADES
 - 2.4.2. SEÇÃO II DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES
 - 2.4.3. SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES
 - 2.4.4. SESSÃO IV DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
 - 2.4.5. SEÇÃO V DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.
 - 2.4.6. SEÇÃO VI DAS COMISSÕES ESPECIAIS
 - 2.4.7. SEÇÃO VII DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
- 3. TÍTULO III DOS VEREADORES
 - 3.1. CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA
 - 3.2. CAPÍTULO II DA INTERRUÇÃO E DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS
 - 3.3. CAPÍTULO III DA LIDERANÇA PARLAMENTAR
 - 3.4. CAPÍTULO IV DO DECORO E DA ÉTICA PARLAMENTAR
 - 3.5. CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
- 4. TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO
 - 4.1. CAPÍTULO I DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA
 - 4.2. CAPÍTULO II DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE
 - 4.2.1. SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 4.2.2. SEÇÃO II DA EMENDA E DO SUBSTITUTIVO
 - 4.2.3. SEÇÃO III DO REQUERIMENTO
 - 4.2.4. SEÇÃO IV DO PROJETO DE LEI, DE RESOLUÇÃO E DECRETO LEGISLATIVO
 - 4.3. CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO
 - 4.4. CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
- 5. TÍTULO V DAS SESSÕES DA CÂMARA
 - 5.1. CAPÍTULO I DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
 - 5.2. CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS
 - 5.3. CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
 - 5.4. CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SOLENES
 - 5.5. CAPÍTULO V DAS SESSÕES SECRETAS

- 6. TÍTULO VI DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES
 - 6.1. CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES
 - 6.2. CAPÍTULO II DA DISCIPLINA DO USO DA PALAVRA, DOS APARTES E DEBATES
 - 6.3. CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES
 - 6.3.1. SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 6.3.2. SEÇÃO II DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:
 - 6.3.3. SEÇÃO III DA VERIFICAÇÃO DA VOTAÇÃO
 - 6.4. CAPÍTULO IV DA REDAÇÃO FINAL
 - 6.5. CAPÍTULO V DA TRIBUNA LIVRE
- 7. TÍTULO VII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
 - 7.1. CAPÍTULO I DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
 - 7.1.1. SEÇÃO I DO ORÇAMENTO
 - 7.1.2. SEÇÃO II DAS CODIFICAÇÕES
 - 7.2. CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
 - 7.2.1. SEÇÃO I DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
 - 7.2.2. SEÇÃO II DO PROCESSO DE PERDA DE MANDATO
 - 7.2.3. SEÇÃO III DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS OU DIRETORES MUNICIPAIS
 - 7.2.4. SEÇÃO IV DO PROCESSO DESTITUITÓRIO
- 8. TÍTULO VIII DO REGIMENTO E DA ORDEM REGIMENTAL
 - 8.1. CAPÍTULO I DAS QUESTÕES DE ORDEM
 - 8.2. CAPÍTULO II DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E SUA MODIFICAÇÃO
- 9. TÍTULO IX DE GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA
- 10. TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

II - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1. TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
 - 1.1. CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO
 - 1.1.1. SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL
 - 1.1.2. SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
 - 1.1.3. SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
 - 1.1.4. SEÇÃO IV DOS VEREADORES
 - 1.1.5. SEÇÃO V DO PROCESSO LEGISLATIVO
 - 1.1.6. SEÇÃO VI DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
 - 1.2. CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO
 - 1.2.1. SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
 - 1.2.2. SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO
 - 1.2.3. SEÇÃO III DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO
- 2. TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
 - 2.1. CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
 - 2.1.1. SEÇÃO III DO ORÇAMENTO

III - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- 1. TÍTULO I Dos Princípios Fundamentais
- 2. TÍTULO II Dos Direitos e Garantias Fundamentais
 - 2.1. CAPÍTULO I DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS
 - 2.2. CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS
 - 2.3. CAPÍTULO V DOS PARTIDOS POLÍTICOS
- 3. TÍTULO III Da Organização do Estado
 - 3.1. CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
 - 3.2. CAPÍTULO IV Dos Municípios
 - 3.3. CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - 3.3.1. Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS
- 4. TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO
 - 4.1. CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS
 - 4.1.1. Seção I NORMAS GERAIS
 - 4.1.2. Seção II DOS ORÇAMENTOS

IV- LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993.

- 1. TÍTULO II DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA
 - 1.1. CAPÍTULO I DO PROVIMENTO
 - 1.1.1. Seção I Disposições Gerais
 - 1.1.2. Seção II Da Nomeação
 - 1.1.3. Seção III Do Concurso Público
 - 1.1.4. Seção IV Da Posse e Exercício
 - 1.1.5. Seção V Da Estabilidade
 - 1.2. CAPÍTULO II DA VACÂNCIA
- 2. TÍTULO III DOS DIREITOS E VANTAGENS
 - 2.1. CAPÍTULO I DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
 - 2.2. CAPÍTULO II DAS VANTAGENS
 - 2.2.1 Seção I Disposições Gerais
 - 2.2.2. Seção II Da Gratificação Natalina
 - 2.2.3. Seção V Do Adicional por Serviço Extraordinário
 - 2.3. CAPÍTULO III
 - 2.3.1. SEÇÃO I (Acrescido pela Lei Complementar 25 de 2002) Das Férias
 - 2.3.2. SEÇÃO II (Acrescido pela Lei Complementar 25 de 2002) Das Folgas
 - 2.4. CAPÍTULO IV DAS LICENÇAS
 - 2.4.1. Seção I Disposições Gerais
 - 2.4.2. Seção II Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família
 - 2.4.3. Seção III Da Licença Para o Serviço Militar
 - 2.4.4. Seção IV Da Licença para Atividade Política

- 2.4.5. Seção V Da Licença Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular
- 2.4.6. Seção VI Da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista
- 2.4.7. Seção VII Da Licença-Prêmio
- 3. TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR
- 3.1. CAPÍTULO I DOS DEVERES
- 3.2. CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES
- 3.3. CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO
- 3.4. CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES
- 3.5. CAPÍTULO V DAS PENALIDADES
- 4. TÍTULO VI DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
- 4.1. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
- 4.2. CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS
- 4.2.1. Seção II Do Auxílio-Natalidade
- 4.2.2. Seção III Do Salário-Família
- 4.2.3. Seção IV Da Licença Para Tratamento de Saúde
- 4.2.4. Seção V Da Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade
- 4.2.5. Seção VIII Do Auxílio-Funeral

V - LEI Nº 364, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

- 1. TÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
- 1.2. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.3. CAPÍTULO II DA MESA DIRETORA
- 1.4. CAPÍTULO III DO GABINETE DO PRESIDENTE
- 1.5. CAPÍTULO IV DA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA
- 1.6. CAPÍTULO V DA SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
- 1.6.1. SEÇÃO I DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 1.6.2. SEÇÃO II DO SETOR DE APOIO LEGISLATIVO
- 1.6.3. SEÇÃO III (Acrescido pela Lei nº 1.405/2019) DO SETOR DE APOIO JURÍDICO
- 2. TÍTULO II DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
- 2.1. CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

VI - LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

- 1. TÍTULO V Dos Créditos Adicionais
- 2. TÍTULO VI Da Execução do Orçamento
- 2.1. CAPÍTULO I Da Programação da Despesa
- 2.2. CAPÍTULO II Da Receita
- 2.3. CAPÍTULO III Da Despesa

VII - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

- 1.1. CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO
- 1.1.1. Seção II Da Lei de Diretrizes Orçamentárias
- 1.1.2. Seção III Da Lei Orçamentária Anual
- 1.1.3. Seção IV Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas
- 2.2. CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA
- 2.1.1. Seção I Da Geração da Despesa
- 2.1.1.1. Subseção I Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
- 2.1.2. Seção II Das Despesas com Pessoal
- 2.1.2.1. Subseção I Definições e Limites
- 2.1.2.2. Subseção II Do Controle da Despesa Total com Pessoal

VIII - LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

- 1. CAPÍTULO I Das Disposições Gerais
- 2. CAPÍTULO II Dos Atos de Improbidade Administrativa
- 2.1. Seção I Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito
- 2.2. Seção II Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário
- 2.3. Seção III Dos Atos de Improbidade Administrativa que atentam Contra os Princípios da Administração Pública
- 3. CAPÍTULO V Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

IX - LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

- 1. Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.1. Seção I Dos Princípios
- 1.2. Seção II Das Definições
- 1.3. Seção III Das Obras e Serviços
- 1.4. Seção IV Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados
- 1.5. Seção V Das Compras
- 1.6. Seção VI Das Alienações
- 2. Capítulo II Da Licitação
- 2.1. Seção I Das Modalidades, Limites e Dispensa
- 3. Capítulo III DOS CONTRATOS
- 3.1. Seção I Disposições Preliminares
- 3.2. Seção III Da Alteração dos Contratos
- 4. Capítulo IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL
- 4.1.1. Seção I Disposições Gerais
- 4.1.2. Seção II Das Sanções Administrativas
- 4.1.3. Seção III Dos Crimes e das Penas
- 4.1.4. Seção IV Do Processo e do Procedimento Judicial
- 5. Capítulo V DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Sugestão Bibliográfica:

Regimento interno - <http://www.camaradeareado.mg.gov.br/regimento.htm>;

Lei orgânica municipal - <http://www.camaradeareado.mg.gov.br/lom.htm>;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL -

https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&url=http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm&ved=2ahUKEwDkMXWqvHkAhUzGLkGHR3VBMUQFjAAegQIARAB&usq=AOvVaw0O-cDf3dib8KbUFGgSkZCp ;

IV- LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993 -

https://areado.mg.gov.br/uploads/legislacao/Lei_Complementar_Compilada_5_1993_4b59d.pdf;

V - LEI Nº 364, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003 - https://areado.mg.gov.br/uploads/legislacao/Lei-Compilada-364-de-2003_db74c.pdf;

VI - LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm ;

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm ;

VIII - LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992. - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm;

IX - LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm;

ANEXO III – VAGAS PARA Concurso Público da Câmara Municipal de Areado/MG – EDITAL Nº 001/2019										
CÓDIGO	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VALOR VENCIMENTO (R\$)	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	CME 19 – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR JURIDICO I	Nível Superior em Direito/Registro OAB, com experiência comprovada de no mínimo 3 anos na área de Direito Administrativo. ¹ (Conforme Lei Municipal 1.405 de 30 de abril 2019).	01	00	R\$1726,80	R\$120,00	30h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 30	2,0 4,0
Total geral de vagas: 01										
As vagas para deficientes estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo. Ver item 5 do Edital.										

¹ - Comprovação de 3 anos na área do Direito Administrativo deverá ser feita na posse.